

**SECRETARIA DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS-141, de 07-11-2014**

Reorganiza, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, Grupo de Trabalho de Materiais Excedentes – GT-DEMEX-SS e dá outras providências

O Secretário da Saúde, considerando:

O disposto no Decreto 50.179, de 07-08-1968, que dispõe sobre o arrolamento, classificação e destinação de material excedente;

O Decreto 50.857, de 18-11-1968, que altera a redação do Decreto 50.179, de 07-08-1968,

O Decreto de 23-07-1971, reportando-se a constituição de Grupos de Trabalho na Divisão Estadual de Material Excedente para procederem ao arrolamento de materiais excedentes – GT-DEMEX;

As alterações estruturais ocorridas no âmbito da Pasta desde a criação do GT-DEMEX-SS,

A necessidade de se atualizar as normas internas em vigor concernentes ao arrolamento de material excedente e inservível existentes na repartição, resolve:

Artigo 1º - Fica reorganizado o Grupo de Trabalho, constituído pela Resolução SS-58, de 05-05-1995, para análise, classificação, movimentação e destinação de materiais excedentes e inservíveis no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – GT-DEMEX-SES.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho a que se reporta o Artigo 1º, será constituído por um representante de cada Coordenadoria, sob a presidência da representatividade da Coordenadoria Geral de Administração – CGA da Pasta:

I. Coordenadoria Geral de Administração – CGA

II. Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF

III. Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD

IV. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES

V. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS

VI. Coordenadoria de Planejamento e Saúde – CPS

VII. Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH

VIII. Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS

IX. Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS

Artigo 3º - Grupo de Trabalho, ora reconstituído permanecerá subordinado administrativamente à Coordenadoria Geral de Administração da Pasta, sendo seus integrantes designados pelo Titular da Pasta.

Parágrafo Único – Os membros designados desenvolverão suas atividades, obedecendo aos preceitos legais, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 4º - Compete ao GT-DEMEX-SS a avaliação dos bens móveis que integrem o patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, colocados em disponibilidade por autoridades competentes, para fins de baixa patrimonial, decidindo discricionariamente, sobre sua utilidade e seu reaproveitamento em outras unidades vinculadas à Pasta.

Artigo 5º - As atribuições do GT-DEMEX-SS serão desempenhadas com observância das normas estabelecidas pelo Centro de Material Excedente – CMEX, do Fundo Estadual de Solidariedade do Estado de São Paulo, da Casa Civil.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a SS-58, de 05-05-1995.